



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL PROPESP PROEX 01-2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA
ECONOMIA 4.0**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e Pró-reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal Sul-rio-grandense no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para **seleção de projetos voltados à promoção da Iniciação Tecnológica com foco na Economia 4.0**, associados ao ensino, pesquisa e extensão, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), através da **Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 3/2020 - Apoio à promoção a iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0**.

1. OBJETIVO

- 1.1 Selecionar 08 (oito) projeto para compor a proposta do IFSul à chamda do IFES relativa a projetos de iniciação tecnológica no IFSul voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.
- 1.2 São objetivos específicos deste Edital:**
 - 1.21 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;
 - 1.22 Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas nas instituições da Rede Federal;
 - 1.23 Incentivar a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;
 - 1.24 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;
 - 1.25 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;
 - 1.26 Estreitar a parceria entre as instituições da Rede Federal e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 2.1 Define-se **Iniciação Tecnológica** o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.
- 2.2 Definem-se **Projetos de Iniciação Tecnológica** o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.
- 2.3 Definem-se **Metodologias Ativas** as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.
- 2.4 Define-se **Economia 4.0** a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Dos projetos de iniciação tecnológica:

- 3.1.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 1.2.1.
- 3.1.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 2.3.
- 3.1.3 Os projetos devem prever o atendimento a, **no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários**, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.
- 3.1.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.
- 3.1.5 O prazo para a execução dos projetos é de **24 (vinte e quatro) meses**.
- 3.1.6 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas, preferencialmente, nas instalações da Unidade do IFSul selecionada.
 - 3.1.6.1 Os projetos devem conter, necessariamente, as informações e a documentação prevista no ANEXO I.



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 3.17 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).
- 3.18 As orientações específicas para submissão das propostas do IFSul encontram-se no item 7 deste documento.
- 3.2 Das equipes:**
- 3.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.
- 3.2.1.1 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.
- 3.2.1.2 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 4.
- 3.2.1.3 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.
- 3.2.2 O **coordenador de projeto** é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.
- 3.2.2.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo da instituição da Rede Federal executora do projeto e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.
- 3.2.2.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas da instituição.
- 3.2.2.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.
- 3.2.2.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFSul, IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.
- 3.2.2.5 A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada à Proex ou Propesp através do e-mail institucional proex@ifsul.edu.br ou propesp@ifsul.edu.br, dependendo da natureza do projeto, que se encarregará de informar o IFES para as devidas providências.



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3.2.2.6 O(A) Coordenador(a) é obrigado a participar da JIC Virtual com sua equipe e realizar uma apresentação em um vídeo Curto (Pitch) e um banner a cada ano de projeto. Este vídeo será colocado no Canal da pesquisa no IFSul

- 3.23 O **multiplicador do projeto** é o profissional especialista, sem vínculo com a instituição da Rede Federal executora, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre a instituição da Rede Federal executora e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.
- 3.24 O **instrutor** é o estudante de curso de nível superior da instituição da Rede Federal executora que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.
- 3.25 O **monitor** é o estudante de curso de nível técnico da instituição da Rede Federal executora que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Serão selecionados, ao todo, 60 (sessenta) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0 em toda Rede Federal e cada instituição poderá ser contemplada com até **3 (três) projetos selecionados** no total.
- 4.2 Cada projeto selecionado será contemplado com **recursos financeiros** que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	R\$ 123.666,67

4.3 Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

- 4.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.

4.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

4.3.2.1 **Coordenador de Projeto (CPO):** profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

4.3.2.2 **Instrutor (ECS):** estudante de curso de nível superior do IFSul.

4.3.2.3 **Monitor (ETM):** estudante de curso técnico do IFSul.

4.3.2.4 **Multiplicador (CLE):** profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI – A	400,00
Monitor	ETM	ITI – B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI – C	550,00 (***)

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do Ifes Nº 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

4.3.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

4.4 Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

4.4.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

4.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na Unidade de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

4.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da Unidade de execução do projeto.



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 4.5 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela Unidade proponente a título de contrapartida.

5. CONTRAPARTIDAS

5.1 DA SETEC/MEC:

- 5.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

5.2 DO IFES (Instituto Federal do Espírito Santo):

- 5.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§1º Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

§2º As doações a que se refere o §1º deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste Edital.

5.3 DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO:

- 5.3.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.
- 5.3.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

5.4 DAS UNIDADES PROPONENTES DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE:

- 5.4.1 As Unidades do IFSul que submeterem propostas a este Edital e forem contempladas com recurso financeiro deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- IV – Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.
- 5.42 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.
- 5.43 Os campi do IFSUL cujos projetos forem selecionados devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.
- 5.5 DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS:**
- 5.5.1 Formalizar parceria com o IFSul.
- 5.5.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.
- 5.5.2.1 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.
- 5.53 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações da instituição da Rede Federal.
- 5.54 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Submissão da proposta

- 6.1.1 São documentos obrigatórios para submissão da proposta:
- 01 (uma) cópia, em formato MS Word ou similar e PDF do **Anexo I – Projeto de Iniciação Tecnológica**, devidamente preenchido;
 - 01 (uma) cópia, em formato PDF, do **Anexo II – Declaração de Concordância da Instituição Parceira** devidamente preenchido;
 - 01 (uma) cópia, em formato PDF, do **Anexo III - Declaração de Compromisso do Campus**.
- 6.1.2 Não é permitido excluir quaisquer dos campos dos anexos. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".
- 6.1.3 A inscrição da(s) proposta (s) será realizada pelo(a) pelo Gabinete da Direção do *Câmpus* proponente através do correio Eletrônico para PROPESP (propesp@ifsul.edu.br) com o assunto intitulado "Edital PROPESP PROEX 01-2020 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA"
- 6.1.3.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a)-geral o correto preenchimento dos dados no momento

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 6.1.1

- 6.14 Não será aceito o envio de propostas posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 13 deste Edital.
- 6.15 Cada proposta institucional deverá conter o projeto da equipe que desenvolverá as atividades de iniciação tecnológica.
- 6.1.5.1 Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções apresentadas no ANEXO I.
- 6.16 Os projetos que não atenderem aos requisitos de submissão da proposta NÃO serão habilitados.

6.2 Avaliação dos projetos

- 6.21 Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por comissões específicas instituídas por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense (IFSul).
- 6.22 O processo de avaliação das propostas deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 3 apresentada abaixo.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Qualificação da Equipe (ANEXO I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (CV <i>Lattes</i>) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2 Formação do multiplicador (CV <i>Lattes</i>) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0;	1	0 a 5

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

		13Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).		
2	Qualidade do Projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; 2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 5
3	Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1.IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 5

- 7.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.
- 7.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.
- 7.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.
- 7.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 7.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.
- 7.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.11 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, com o assunto entitulado "Edital PROPESP PROEX 01-2020 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS".



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico propesp@ifsul.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final de seleção dos 08 (oito) projetos seguirá o ranking geral de classificação dos projetos, conforme item 8.2 e será divulgado no site: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1322>

10. PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada Unidade do IFSul contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

11.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pela política de propriedade intelectual do IFSul que regulam a matéria.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 A PROPESP E PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/07/2020
Período de impugnação do Edital	08/07/2020 a 09/07/2020



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Início das submissões	09/07/2020
Publicação da planilha de detalhamento dos critérios de avaliação	10/07/2020
Prazo final para submissão de inscrição	09/08/2020
Período de Avaliação	10/08/2020 a 23/08/2020
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	25/08/2020
Período para impetração de recursos	26/08/2020 a 27/08/2020
Divulgação final das propostas selecionadas	A partir de 01 de setembro
Prazo final para envio das propostas ao IFES	09/09/2020
Início das propostas aprovadas	09/11/2020

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 14.2 A Pró-reitoria de Extensão e a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFESul se eximem de responsabilidade orçamentária, patrimonial, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente Edital.
- 14.3 A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 14.4 A PROEX e PROPESP resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente Edital.
- 14.5 A SETEC/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 14.6 Os termos deste Edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX via e-mail institucional propesp@ifsul.edu.br conforme cronograma deste edital.
- 14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e PROPESP do IFESul.
- 14.8 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

14.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail propesp@ifsul.edu.br.

Pelotas, 08 de julho de 2020.

*

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-
graduação

*

Gisela Duarte
Pró-reitora de Extensão e Cultura

*** Assinado no Original**